



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3390.30.000 – Material de Consumo.

## CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto do presente contrato será de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, tendo como previsão de consumo 06 (seis) meses, podendo haver alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Consiste direitos da Contratada receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratante perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da Contratante:

- efetuar o pagamento ajustado, e
- dar à Contratada condições necessárias à regular execução do Contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da Contratada:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo da entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.